



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 13/2018**

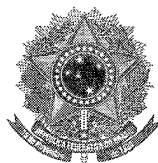
**TERMO ADITIVO N. 01**

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 13/2018 (PAE n. 355/2018), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nos imóveis da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Sul, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, e a empresa **ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada por pelo Sr. Maurivan Costa de Ávila, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 21-6-2019 a 20-6-2020, nos termos da cláusula 11 do instrumento contratual original, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** – A remuneração relativa à prestação de serviços prevista na LPU, anexo do contrato, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 8.3 do contrato original, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Os novos valores contratuais vigorarão a partir de 17 de maio de cada ano da vigência.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**CLÁUSULA 3** – Para atendimento das despesas no exercício de 2019, decorrentes do Contrato n. 13/2018 e do Termo Aditivo n. 01, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2019NE000246, de 17-01-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**Parágrafo único** – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 4** – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 12 de março de 2019.

  
Des. Jérgue Luís Dall'Agnol,

Pelo **CONTRATANTE**.

  
Sr. Maurivan Costa de Ávila,

Pela **CONTRATADA**.